



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

“Nossa Gente, é Nosso Orgulho!”

PROJETO DE LEI N.º 032, DE 03 DE MAIO DE 2010

ORIGEM: Poder Executivo

“Dispõe sobre incentivo a instalação de nova indústria que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base na Lei Municipal 1507, de 26 de julho de 2002, a conceder incentivo para ampliação das instalações à **LE ARANCCE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.292.977/0001-46**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 089, centro, nesta cidade.

Art. 2º - Os incentivos serão os seguintes:

I – pagamento direto ou ressarcimento de despesa com aluguel do prédio destinado as instalações do empreendimento pelo período de 12(doze) meses, limitado ao valor mensal de até R\$500,00 (quinhentos reais) e pagamento direto ou ressarcimento de despesas com o consumo de água, luz e telefone pelo período de 6(seis) meses, limitado o valor mensal de até R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Art. 3º - As despesas resultantes da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes na Secretaria Municipal de Finanças, orçamento municipal vigente, a seguir especificadas.

0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS

231230096.1.025000 – Incentivo a Instalação e Ampliação de Indústrias



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

“Nossa Gente, é Nosso Orgulho!”

1086/3.3.50.41.00 - Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FELLINI FACHINETTO

Secretária Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

“Nossa Gente, é Nosso Orgulho!”

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 032/2010

PROJETO DE LEI Nº. 032/2010

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Visamos, com o presente Projeto de Lei, que concede incentivo de instalação de nova indústria no ramo de Confecções, à Le Arance Confecções Ltda, empresa com sede neste município de Arvorezinha, com base no Programa de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Arvorezinha, instituído pela Lei Municipal nº. 1507, de 26 de julho de 2002, o aumento da arrecadação municipal, da oferta de emprego e, bem como, o incremento e o crescimento da economia local.

A empresa **Le Arance Confecções Ltda**, possui um plano de crescimento e seu planejamento visa o aumento de faturamento e de número de empregos. É de interesse do município a criação de emprego e renda. Durante os últimos exercícios foram concedidos benefícios a empresas locais para expansão e a novas empresas que se estabeleceram em Arvorezinha, apresentando resultados positivos na criação de renda, bem como na abertura de vagas de emprego.

O incentivo à esta empresa se faz importante, uma vez que o Município está investindo na criação e fortalecimento nas indústrias locais e as que tem interesse em se instalar aqui. Esta empresa tem todas as condições de buscar os incentivos fiscais previstos na Lei 1507 de 26 de julho de 2002, pois apresentou o seu projeto circunstanciado com demonstração clara no que tange a Lei 1507/2002, ficando assim apta ao enquadramento para a criação de Lei específica.

Temos conhecimento que as empresas neste seguimento tem grandes chances de crescimento, fazendo crescer também o valor adicionado do ICMS para o município

A nova indústria pretende gerar, já em 2010, três empregos diretos e possui um plano de aumentar as vagas até 2012, chegando a monta de 12 empregos diretos e mais de 20 indiretos.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal